

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 210

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.065, de 10 de novembro de 2022.

Altera-se o anexo I da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o reajuste salarial concedido aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao anexo I da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, os cargos de Professor de Música com Licenciatura e Administrador(a) Especializado(a) em RH:

### ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ACD
ADMINISTRADOR(A) ESPECIALIZADO(A) EM RH
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ESPECIALIZADO
AGENTE FISCAL
AGENTE FISCAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR
ARQUIVISTA
ARTE EDUCADOR
ASSESSOR JURIDICO
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
AUDITOR FISCAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ESCRITA
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
AUXILIAR DE PESSOAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE SECRETARIA
AUXILIAR DE TESOURARIA
BIBLIOTECÁRIO
BIOQUÍMICO
CIRURGIÃO DENTISTA

CONTADOR
DATILÓGRAFO
ELETRICISTA
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
ESCRITURÁRIO
ESTATÍSTICO
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRA
FISCAL DE TRIBUTOS
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
GEÓGRAFO
GUARDA MUNICIPAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
MAESTRO DE BANDA
MÉDICO
MONITOR SOCIOEDUCATIVO
NUTRICIONISTA
ODONTÓLOGO
OPERADOR DE BOMBA
OPERADOR DE MICRO
ORIENTADOR SOCIAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PROFESSOR DE MÚSICA COM LICENCIATURA
PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO
SECRETÁRIA
SOCIÓLOGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO AMBIENTAL
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM INFOMÁTICA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO

TÉCNICO EM SANEAMENTO
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO OPERACIONAL DE TEATRO
TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE
TELEFONISTA
TELEFONISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OPERADOR DE BOMBAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTADOR
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO
FISCAL
OPERADOR DE BOMBAS
AUX. OPERADOR DE BOMBAS
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
QUÍMICO
ANALISTA AMBIENTAL
ASSESSORIA JURÍDICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO MECÂNICO
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA AMBIENTAL
ANALISTA DE SISTEMA
CONTADOR
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
QUÍMICO
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Art. 4º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.059, de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional, composta por Bombeiros Civis, nos estabelecimentos que menciona, no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei Federal de nº 11.901, de janeiro de 2009, fica à disposição a manutenção de equipe de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros composta por Bombeiros Civis nos estabelecimentos, eventos de grande concentração pública e locais com grande fluxo de pessoas no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são:

- I - Shopping center;
- II - Casa de shows e espetáculos;
- III - Hipermercado;
- IV - Grandes lojas de departamentos;
- V - Campus universitário;
- VI - Qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos

em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (mil) ou com circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia.

VII - Demais edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros.

§ 1º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - Shopping Center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;

II - Casa de shows e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;

III - Hipermercado: supermercado grande, que, além dos produtos tradicionais, venda outros como eletrodomésticos e roupas;

IV - Campus universitário: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000m² (três mil metros quadrados).

§ 2º - No caso de hipermercados ou de outro estabelecimento mencionado nesta lei que seja associado a um shopping center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo o shopping center e o estabelecimento associado.

Art. 3º Cada brigada profissional deverá ser estruturado do seguinte modo:

I - Recurso de pessoal: a equipe de bombeiro civil contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente e NBR 14.608/ABNT e, em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino;

II - Recursos materiais obrigatórios:

a) Materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;

b) kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o desfibrilador nos casos em que a lei exija;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º As empresas e as entidades abrangidas por essa Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua adequação, a contar de sua publicação oficial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.  
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 934/2022, de 09 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, THAYNAR GONZAGA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA 935/2022, de 09 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMANDA AQUINO DA LUZ para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 939/2022, de 10 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ALINNY MONICK DE A BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 940/2022, de 10 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 47/2008 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear NATÁLIA BEZERRA MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 941/2022, de 10 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 942/2022 - GP, de 11 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MAGNUS KEYO SOUZA BATISTA do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal Extraordinária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 943/2022 - GP, de 11 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, WASHINGTON FÉLIX DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento à Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 944/2022 - GP, de 11 de novembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOCILENE ALVES DA SILVA VERAS para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Fomento à Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 10557/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de vacinas contra febre aftosa, como também agulhas e outros insumos, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, a ser utilizadas na campanha de vacinação contra febre aftosa, no presente caso em animais de pequenos produtores rurais, cadastrados nesta Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário. NOME DO CREDOR: Rancho Alegre Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 06.098.753/0001-68. ENDEREÇO: Avenida Dão Silveira, 3648, Anexo 3648-A, Neópolis II – CEP 59.066-180 - Natal/RN. VALOR: R\$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: Aquisição de 45 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 675 doses de 2ml. Assim atendendo a 2ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2022, conforme o calendário do Governo Federal. Conforme informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 19.963/2022 – 1DOC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para aquisição dos produtos o município utilizara recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO PROJETO/ATIVIDADE 2.117 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, RAIVA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Novembro de 2022.

EDSON ARCANJO DA SILVA  
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrá

Processo nº 10557/2022  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022, PROCESSO Nº 10557/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n 8.666, para contratação de empresa com Aquisição de 45 frascos contra febre aftosa com 15 doses cada, totalizando 675 doses de 2ml. Assim atendendo a 2ª etapa da campanha de vacinação contra aftosa 2022, conforme o calendário do Governo Federal. Conforme informações da despesa de custeio além do termo de referência e propostas anexo ao Memorando 19.963/2022 – 1DOC., com valor total de R\$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Novembro de 2022.  
 EDSON ARCANJO DA SILVA  
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022 PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8722/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor EDSON ARCANJO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 816975 e do CPF: 596.859.214-15, residente na Rua: Vereador Geraldo Monteiro - Bela Vista - São Gonçalo do Amarante/RN, Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 026/2021) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de corte de terra para agricultores praticantes da agricultura familiar radicados no município de São Gonçalo do Amarante, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, cujo teor encontra-se especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.189.065/0001-92, com sede na Rua Jose de Macêdo Freire, 10, andar 1 sala 05 – Janduís, Assú/RN, CEP: 59.650-000, email: [vh.costa@outlook.com](mailto:vh.costa@outlook.com), telefone: (84) 99984-5861 / 99984-5733, neste ato representado pelo senhor VICTOR HUGO SILVA DA COSTA, portador do RG nº 2586889 ITEP/RN e inscrita no CPF nº 105.689.414-89.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
929999	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA POR TRATORES AGRÍCOLAS COM NO MÍNIMO 95 HP DE POTÊNCIA, GRADE DE ARRASTO DE NO MÍNIMO 16 DISCOS, TRAÇÃO 4X4, TODOS COM HORÍMETRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. - N° DE TRATORES 08	HR		3.000,00	140,0000	420.000,00
930000	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA POR TRATORES AGRÍCOLAS COM NO MÍNIMO 95 HP DE POTÊNCIA, GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, TRAÇÃO 4X4, TODOS COM HORÍMETRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. N° DE TRATORES 02	HR		1.000,00	140,0000	140.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Novembro de 2022.

EDSON ARCANJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

VICTOR HUGO SILVA DA COSTA

VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICO N.º 015/2022

O presidente da CPL/PMSGA, torna público que no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 08:00 as 12:00hs, está aberto o credenciamento de pessoa jurídica especializada com licenciamento de uso do programa de computador – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o termo de referência anexo I do edital. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.saoqoncalo.rn.gov.br](http://www.saoqoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de novembro de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente em substituição

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI – 001/2021  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89. com endereço Av Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação do supracitado contrato que chega a 14,34%, resultando em um reflexo financeiro de R\$ 2.594.034,70 (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), assim o valor total do contrato adequado passa a ser R\$ 34.182.869,03 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove mil e três centavos), tudo em conformidade com as planilhas e pareceres inseridos no Protocolo 1.972/2022 que fazem parte desse processo.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos arts. 58, I e 65, I, "a" e "b", §1º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2022.  
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Coordenado Geral da UEP

CONTRATANTE  
 CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA  
 JOSÉ WALTER DE CARVALHO  
 CONTRATADA

## EXECUTIVO/SAÚDE

### PORTARIA 004/2022 – GS/AJ/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):
- Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa – Secretária de Saúde, Mat. 5.107.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos e insumos, odontológicos:
- Iveraldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento Farmacêutico, Mat. 6756 ou Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520;
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços médicos especializados:
- Rivaldo Gomes de Souza – Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação, Mat. 5264 ou Alexssandra da Silva Ribeiro – Chefia de Atenção à Saúde, Mat. 19.8013.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, locação de veículos e equipamentos, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros:
- Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520 ou Isaias de Melo Dantas Bezerra – Subcoordenador de Logística e Almoxarifado, Mat. 90.131.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços e material de consumo e contas fixas, tais como: Energia, água, alugueis de imóveis, dentre outros):
- Francisco Canindé de Sá Silva – Coordenador Administrativo Financeiro, Mat. 12.016 ou Alexssandra da Silva Ribeiro – Chefia de Atenção à Saúde, Mat. 19.8013
- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018). Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de novembro de 2022.

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA  
 Secretário Municipal de Saúde

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### PORTARIANº 696/SME/SGA, 11 de Novembro de 2022.

PUBLICAÇÃO PARA FIM DE RETIFICAÇÃO referente a Portaria Nº 696/SME/SGA, de 10 de Novembro de 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve;

Art. 1º. Conceder aos Servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação a Promoção horizontal/vertical, conforme quadro anexo.

RETIFICAÇÃO:

Onde se ler:

06	Mycheline Santos da Silva	11412	436/2022	NI - A	03.02.2014	NIIE - A
----	---------------------------	-------	----------	--------	------------	----------

Leia-se:

06	Mycheline Santos da Silva Goes	11412	436/2022	NI - A	03.02.2014	NIIE - A
----	--------------------------------	-------	----------	--------	------------	----------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Maria Marluce de Paula Araújo  
 Secretária Municipal da Educação

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04110002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com sede a Rua Garrincha do Mato Grosso. 440, setor 2, Jardim Vale das Perobas, CEP: 867709-742, Arapongas-PR – objeto aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção coletiva – EPC, conforme especificação abaixo, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8002.2231.2231 – Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 10 de Novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Leonardo Da Silva Costa – CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
036	Luva de látex nitrílica, lisa, punho médio 45 cm	PAR	200	"SUPER SAFETY CA 40506 nitrile long"	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Total :						R\$ 5.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022  
EXTRATO ARP N° 46/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção coletiva – EPC.

NOME: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI					
ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso. 440, setor 2, Jardim Vale das Perobas, CEP: 867709-742, Araçongas-PR					
CNPJ: 26.729.755-0001-15			E-MAIL: danilo@grupovscosta.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
36	1.500 PAR	Luva de látex nitrílica, lisa, punho médio 45 cm	Par	"SUPER SAFETY CA 40506 nitrile long"	R\$ 28,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04110005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: MARCIANO REPRESENTACOES - DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 10.395.974/0001-75, com sede a Rua Antônio Cardoso Sobrinho, 69, Jardim São Jose, Dores De Campos/MG CEP: 36.213-000 – objeto aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção coletiva – EPC, conforme especificação abaixo, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8002.2231.2231 – Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 10 de Novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Leonardo Da Silva Costa – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
0058	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	UN	20	CAMPER	R\$ 17,50	R\$ 350,00
Total :						R\$ 350,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04110001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220049-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689, sala 102, Vilar dos Teles, São João do Meriti/RJ – objeto aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção coletiva – EPC, conforme especificação abaixo, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8002.2231.2231 – Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 10 de Novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Denise Fontes de Carvalho – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
55	Protetor solar fator de proteção 60 de 120 ml.	UN	450	Alg sun multi / Algsun ind e com	R\$ 15,90	R\$ 7.155,00

(proteção aos raios uva e uvb, oil free, resistente a água, levemente perfumado, loção emulsionada, hipoalérgico, testado dermatologicamente com repelente).				de prod		
						R\$ 7.155,00

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)